



GOVERNADOR
Cláudio Bomfim de Castro e Silva

ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
Nicola Moreira Miccione

SECRETARIA DE ESTADO DO GABINETE DO GOVERNADOR
Rodrigo Ratkus Abel

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO
Andre Luis Dantas Ferreira

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Adilson de Faria Maciel

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
Juliano Pasqual

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,
INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS
Vinícius Medeiros Farah

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR
Marcelo de Menezes Nogueira

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL
Felipe Lobato Curi

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
Maria Rosa Lo Duca Nebel

SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL
Tarciso Antonio de Salles Junior

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
Cláudia Maria Braga de Mello

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
Roberta Barreto de Oliveira

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
Anderson Luis de Moraes

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA
Priscila Haidar Sakalem

SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
Bernardo Chiru Rossi

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E
ABASTECIMENTO
Flávio Campos Ferreira

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO
INTERIOR, PESCA E AGRICULTURA FAMILIAR
Jair Siqueira Bittencourt Junior

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
Danielle Christian Ribeiro Barros

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E
DIREITOS HUMANOS
Rosangela de Souza Gomes

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER
Rodrigo Dantas Scorzelli (Interino)

SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO
Gustavo Reis Ferreira

CONTROLDORIA GERAL DO ESTADO
Demetrio Abdennur Farah Neto

GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO GOVERNO DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Edu Guimarães da Souza

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E RENDA
Luiz Antônio Martins

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE REPRESENTAÇÃO DO GOVERNO
EM BRASÍLIA
André Luis Dantas Ferreira (Interino)

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO DIGITAL
Fernando Braga Martins

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS
Uruan Cintra de Andrade

SECRETARIA DE ESTADO DE ENERGIA E ECONOMIA DO MAR
Cassio da Conceição Coelho

SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL
Bruno Felgueira Dauaire

SECRETARIA DE ESTADO INTERGERACIONAL DE JUVENTUDE E
ENVELHECIMENTO SAUDÁVEL
Alexandre Isquierdo Moreira

SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER
Heloisa Helena de Alencar Aguiar

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES
Douglas Ruas dos Santos

SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA DO CONSUMIDOR
Gutemberg de Paula Fonseca

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
Victor Cesar Carvalho dos Santos

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
Renan Miguel Saad

GOVERNO DO ESTADO

www.rj.gov.br

SUMÁRIO

Atos do Poder Legislativo.....

Atos do Poder Executivo..... 1

Gabinete do Governador.....

Governador do Estado

Gabinete do Vice-Governador

Vice-Governador do Estado

ÓRGÃOS DA CHEFIA DO PODER EXECUTIVO (Secretarias de Estado)

Casa Civil 63

Gabinete do Governador

Governo 65

Planejamento e Gestão

Fazenda 65

Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços

Polícia Militar 67

Polícia Civil 67

Administração Penitenciária

Defesa Civil 70

Saúde 70

Educação

Ciência, Tecnologia e Inovação

Transporte e Mobilidade Urbana

Ambiente e Sustentabilidade

Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Desenvolvimento Regional do Interior, Pesca e Agricultura Familiar

Cultura e Economia Criativa

Desenvolvimento Social e Direitos Humanos

Esporte e Lazer

Turismo

Controldoria Geral do Estado

Gabinete de Segurança Institucional do Governo do Estado do Rio de Janeiro

Trabalho e Renda

Extraordinária de Representação do Governo em Brasília

Transformação Digital

Infraestrutura e Obras Públicas

Energia e Economia do Mar

Habitação de Interesse Social

Intergeracional de Juventude e Envelhecimento Saudável

Mulher

Cidades

Defesa do Consumidor

Segurança Pública

Procuradoria Geral do Estado

AVISOS, EDITAIS E TERMOS DE CONTRATO

REPARTIÇÕES FEDERAIS

Art. 3º - Ficam alteradas as modalidades de aplicação de Órgão e Entidades Estaduais, no valor global de R\$ 9.090.000,00 (nove milhões e noventa mil reais), na forma do Anexo II.

Art. 4º - Fica alterado o valor estabelecido no Anexo I do Decreto Estadual nº 49.509, de 14 de fevereiro de 2025, na forma do Anexo III.

Art. 5º - Ficam atualizados os valores estabelecidos no Decreto Estadual nº 49.509, de 14 de fevereiro de 2025, para Órgãos e Entidades Estaduais, conforme os Anexos IV, V, VI e VII.

Art. 6º - Ficam excepcionalizados do Parágrafo Único do art. 30, do Decreto Estadual nº 49.509, de 14 de fevereiro de 2025, os Órgãos e Entidades Estaduais constantes do Anexo I deste Decreto.

Art. 7º - Ficam excepcionalizados do art. 2º do Decreto Estadual nº 49.915, de 13 de outubro de 2025, os Órgãos e Entidades Estaduais constantes do Anexo VIII deste Decreto.

Art. 8º - Os créditos orçamentários para fins de atendimento ao que dispõe a Lei Estadual nº 11.052 de 11 de dezembro de 2025, foram realizados na forma do Anexo IX.

Art. 9º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 17 de dezembro de 2025

CLÁUDIO CASTRO
Governador

ATOS DO PODER EXECUTIVO

*DECRETO Nº 50.059 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR A DIVERSOS
ÓRGÃOS E ENTIDADES ESTADUAIS, NO VALOR
GLOBAL DE R\$ 2.502.215.866,12, PARA
REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS
AO ORÇAMENTO EM VIGOR E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO:

- a Lei Estadual nº 10.461, de 17 de julho de 2024, que dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei do Orçamento Anual de 2025;

- o art. 6º da Lei Estadual nº 10.665, de 14 de janeiro de 2025, que estima a Receita e fixa a Despesa do Estado do Rio de Janeiro para o exercício financeiro de 2025;

- Lei Estadual nº 11.052, de 11 de dezembro de 2025, que institui o programa de compensação financeira para fins de financiamento na área de saúde dos municípios fluminenses;

- o Decreto Estadual nº 49.509, de 14 de fevereiro de 2025, que estabelece normas complementares de programação e execução orçamentária, financeira e contábil para o exercício de 2025;

- o Decreto Estadual nº 49.915, de 13 de outubro de 2025, que dispõe sobre o encerramento do exercício orçamentário de 2025;

- e o que consta dos processos nºs SEI-120001/003786/2025, SEI-030001/124095/2025, SEI-050001/002180/2025, SEI-070002/020755/2025, SEI-070002/029106/2025, SEI-080001/005912/2025, SEI-080002/029004/2025, SEI-120001/000927/2025, SEI-120001/003856/2025, SEI-120001/00749/2025, SEI-120001/015171/2025, SEI-150001/002189/2025, SEI-180001/004202/2025, SEI-330002/049350/2025, SEI-330002/049364/2025, SEI-360002/000134/2025, SEI-360002/000152/2025, SEI-490001/001725/2025, SEI-510001/001562/2025 e SEI-520002/001731/2025;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito suplementar aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social de diversos Órgãos e Entidades Estaduais, no valor global de R\$ 2.502.215.866,12 (dois bilhões, quinhentos e dois milhões, duzentos e quinze mil, oitocentos e sessenta e seis reais e doze centavos), na forma do Anexo I.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do § 2º, itens 1, 2, 3 e 6, do art. 120 da Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1979, na forma do Anexo I.

ANEXO I

CRÉDITO SUPLEMENTAR

CÓDIGOS					VALOR (R\$)	VALOR COMPENSADO CANCELADO (R\$)
PROGRAMA DE TRABALHO	E S F	NATUREZA DE DESPESA	EMENDA	FR		
01010.01.122.0135.2000	F	3190.00		1.500.100		10.000.000,00
Pessoal e Encargos Sociais da ALERJ		Aplicações Diretas				
01010.01.122.0135.2000	F	3191.00		1.500.100		2.000.000,00
Pessoal e Encargos Sociais da ALERJ		Aplic Direta Decorrente de Oper entre Órgãos				
01010.01.122.0135.2462	F	3390.00		1.500.100		641.686,96
Manut das Ativid Admin e Legislat da ALERJ</						

01010.01.122.0135.2462	F	3390.00	71202527762	1.500.100	62.660.547,95
Manut das Ativid Admin e Legislat da ALERJ		Aplicações Diretas			
01010.01.122.0135.2462	F	3391.00		1.500.100	2.466.654,02
Manut das Ativid Admin e Legislat da ALERJ		Aplic Direta Decorrente de Oper entre Órgãos			
01010.01.122.0135.2462	F	4490.00		1.500.100	40.647.233,07
Manut das Ativid Admin e Legislat da ALERJ		Aplicações Diretas			
01010.01.122.0135.2462	F	4490.00	71202527772	1.500.100	1.583.878,00
Manut das Ativid Admin e Legislat da ALERJ		Aplicações Diretas			
01010.01.122.0135.2000	F	3190.00		1.500.100	38.077.755,50
Pessoal e Encargos Sociais da ALERJ		Aplicações Diretas			
01010.01.122.0135.2000	F	3190.00	71202527802	1.500.100	26.922.244,50
Pessoal e Encargos Sociais da ALERJ		Aplicações Diretas			
01010.01.122.0135.2000	F	3191.00		1.500.100	5.000.000,00
Pessoal e Encargos Sociais da ALERJ		Aplic Direta Decorrente de Oper entre Órgãos			
01010.01.122.0135.2462	F	3390.00	71202527762	1.500.100	20.000.000,00
Manut das Ativid Admin e Legislat da ALERJ		Aplicações Diretas			
01010.01.122.0135.2462	F	3391.00		1.500.100	1.000.000,00
Manut das Ativid Admin e Legislat da ALERJ		Aplic Direta Decorrente de Oper entre Órgãos			
01010.01.122.0135.2462	F	4490.00	71202527772	1.500.100	6.500.000,00
Manut das Ativid Admin e Legislat da ALERJ		Aplicações Diretas			
01010.01.122.0136.4898	F	3390.00		1.500.100	1.500.000,00
MODERNIZAÇÕES OPERACIONAIS DA ALERJ		Aplicações Diretas			
01010.01.122.0136.4898	F	3390.00	71202527782	1.500.100	1.000.000,00
MODERNIZAÇÕES OPERACIONAIS DA ALERJ		Aplicações Diretas			

Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro

02010.01.122.0139.2006	F	3190.00	71202528042	1.500.100	44.450.058,34
Pessoal e Encargos Sociais - TCE		Aplicações Diretas			
02010.01.122.0139.2006	F	3190.00		1.500.100	39.771.924,55
Pessoal e Encargos Sociais - TCE		Aplicações Diretas			
02010.01.122.0139.2006	F	3191.00		1.500.100	28.253.895,11
Pessoal e Encargos Sociais - TCE		Aplic Direta Decorrente de Oper entre Órgãos			
02010.01.122.0139.2006	F	3190.00		1.500.100	480.430,35
Pessoal e Encargos Sociais - TCE		Aplicações Diretas			

Tribunal de Justiça

03010.02.122.0140.2008	F	3190.00		1.501.101	40.000.000,00
Pessoal e Encargos Sociais - TJ		Aplicações Diretas			

Recursos provenientes de Excesso de Arrecadação, referente ao exercício de 2025, nos termos do art. 43, §2º, II; §3º da Lei nº 4.320/64 - Receita Ordinária não Proveniente de Impostos.

DIÁRIO OFICIAL PARTE I - PODER EXECUTIVO



Marcio Fontes de Mattos
Diretor-Presidente

Diretor Administrativo

Diretor Financeiro

Ceres Pimenta
Diretora Industrial

PUBLICAÇÕES

ENVIO DE MATERIAS:

As matérias para publicação deverão ser enviadas pelo sistema edof's.

PARTE I - PODER EXECUTIVO:

Os textos e reclamações sobre publicações de matérias deverão ser encaminhados à Assessoria para Preparo e Publicações dos Atos Oficiais - à Rua Pinheiro Machado, s/nº - (Palácio Guanabara - Casa Civil), Laranjeiras, Rio de Janeiro - RJ, Brasil - CEP 22.231-901 Tels.: (21) 2334-3242 e 2334-3244

AGÊNCIAS DA IMPRENSA OFICIAL

AGÊNCIA NITERÓI

- Email.: agenit@ioerj.rj.gov.br

AGÊNCIA RIO

- Email.: agerio@ioerj.rj.gov.br

AGÊNCIA BARRA

- Email.: agebarra@ioerj.rj.gov.br

PREÇO PARA PUBLICAÇÃO:

cm/col R\$ 132,00

RECLAMAÇÕES SOBRE PUBLICAÇÕES DE MATERIAS:

Deverão ser dirigidas, por escrito, ao Diretor-Presidente da Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro, no máximo até 10 (dez) dias após a data de sua publicação.

Serviço de Atendimento ao Cliente da Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro: Tel.: (21) 2717-7840.

51010	SEPM	1.500.100	2.182.298,49
31010	SETRAM	1.501.101	37.933.844,84
14630	FDRM	1.501.101	2.060.400,00
26010	SESP	1.500.100	7.000.000,00
3010	SETRAB	1.500.100	508.986,82
64010	SEENEMAR	1.500.100	8.450,00
14010	SECC	1.500.100	27.492.394,58
14010	SECC	1.501.101	39.630.903,07
15430	FTMRJ	1.500.100	294.000,00
27530	EMATER	1.500.100	6.000.000,00
31730	RIOTRILHOS	1.500.100	2.028.327,13

Id: 2711457

ANEXO IX - LEI ESTADUAL Nº 11.052, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025				
Processo	Unidade Orçamentária	Valor Atendido	Unidade Orçamentária	Valor compensado
SEI-120001/003862/2025	FES	120.000.000,00	ALERJ	-120.000.000,00

*Omitido no D.O. de 18/12/2025.

Id: 2711458

DECRETO Nº 50.072 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR A DIVERSOS ÓRGÃOS E ENTIDADES ESTADUAIS, NO VALOR GLOBAL DE R\$ 875.583.956,19, PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS AO ORÇAMENTO EM VIGOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

- a Lei Estadual nº 10.461, de 17 de julho de 2024, que dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei do Orçamento Anual de 2025;
- o art. 6º da Lei Estadual nº 10.665, de 14 de janeiro de 2025, que estima a Receita e fixa a Despesa do Estado do Rio de Janeiro para o exercício financeiro de 2025;
- o Decreto Estadual nº 49.509, de 14 de fevereiro de 2025, que estabelece normas complementares de programação e execução orçamentária, financeira e contábil para o exercício de 2025;

- o Decreto Estadual nº 49.915, de 13 de outubro de 2025, que dispõe sobre o encerramento do exercício orçamentário de 2025;

e o que consta dos processos nº's SEI-120001/000050/2026, SEI-080001/040674/2025, SEI-080001/045107/2025, SEI-080002/029004/2025, SEI-080007/002208/2025, SEI-100006/001066/2025 e SEI-360017/000637/2025;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito suplementar aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social de diversos Órgãos e Entidades Estaduais, no valor global de R\$ 875.583.956,19 (oitocentos e setenta e cinco milhões, quinhentos e oitenta e três mil, novecentos e cinquenta e seis reais e dezenove centavos), na forma do Anexo I.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do § 2º, itens 2 e 3, do art. 120 da Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1979, na forma do Anexo I.

Art. 3º - Ficam alteradas as modalidades de aplicação de Órgão e Entidades Estaduais, no valor global de R\$ 2.099.802,00 (dois milhões, noventa e nove mil, oitocentos e dois reais), na forma do Anexo II.

Art. 4º - Fica alterado o valor estabelecido no Anexo I do Decreto Estadual nº 49.509, de 14 de fevereiro de 2025, na forma do Anexo III.

Art. 5º - Ficam atualizados os valores estabelecidos no Decreto Estadual nº 49.509, de 14 de fevereiro de 2025, para Órgãos e Entidades Estaduais, conforme os Anexos IV, VI e VII.

Art. 6º - Ficam excepcionados do Parágrafo Único do art. 30, do Decreto Estadual nº 49.509, de 14 de fevereiro de 2025, os Órgãos e Entidades Estaduais constantes do Anexo I deste Decreto.

Art. 7º - Ficam excepcionados do art. 2º do Decreto Estadual nº 49.915, de 13 de outubro de 2025, os Órgãos e Entidades Estaduais constantes dos Anexos VIII e IX deste Decreto.

Art. 8º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 22 de dezembro de 2025

CLÁUDIO CASTRO
Governador

ANEXO I

CRÉDITO SUPLEMENTAR

CÓDIGOS					VALOR (R\$)	VALOR COMPENSADO CANCELADO (R\$)
PROGRAMA DE TRABALHO	E S F	NATUREZA DE DESPESA	EMENDA	FR		

Defensoria Pública Geral do Estado

11010.03.122.0002.2016	F	3390.00	1.500.100	16.879,00
Manut Ativid Operacionais / Administrativas		Aplicações Diretas		
11010.03.122.0002.2016	F	4490.00	1.500.100	6.879,00
Manut Ativid Operacionais / Administrativas		Aplicações Diretas		
11010.03.122.0002.2660	F	3190.00	1.500.100	10.000,00
Pessoal e Encargos Sociais		Aplicações Diretas		
11010.03.122.0002.2016	F	3390.00	1.500.100	672.737,00
Manut Ativid Operacionais / Administrativas		Aplicações Diretas		
11010.03.122.0002.2660	F	3190.00	1.500.100	672.737,00
Pessoal e Encargos Sociais		Aplicações Diretas		

Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

13010.20.782.0455.2036	F	3390.00	1.500.100	779.232,78
Manutenção e Recuperação de Estradas Vicinais		Aplicações Diretas		
13010.20.122.0002.2016	F	3390.00	1.500.100	779.232,78

Secretaria de Estado da Casa Civil

14010.04.122.0002.8021	F	3390.00	1.500.100	497.282,59
Pagamento Despesas Serviços Utilidade Pública		Aplicações Diretas		
14010.04.122.0002.2016	F	3390.00	1.500.100	497.282,59